



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 089/2022

Termo Aditivo ao Contrato n. 061/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de acesso à internet banda larga para as unidades administrativas do TRESC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.084 do PAE n. 21.334/2021 (Pregão n. 043/2021), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Unifique Telecomunicações S/A, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, estabelecida na Rua Duque de Caxias, n. 831, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000, telefone (47) 3380-2269 / 3380-2425 / 3380-2371, e-mail licitações.tio@redeunifique.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 02.255.187/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Procuradora, Senhora Marilha Conceição Salvador Reinheimer, inscrita no CPF sob o n. 930.551.610-68, residente e domiciliada em Timbó/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o aumento do perfil (taxa de *download*) dos enlaces de acesso à internet banda larga das unidades administrativas dos Lotes 1 e 6, da Cláusula Primeira, do Contrato n. 061/2021, que são de 50 Mbps, para 100 Mbps, conforme especificado a seguir:

Lote	Perfil (taxa de download)	Unidade administrativa	Município	Endereço
1	100	002ª (cartório)	Biguaçu	Rua Hermógenes Prazeres, 277, Centro, 88160-152
	100	012ª (cartório)	Florianópolis	Rua São Francisco, n. 234, Centro, 88015-140

	100	024 ^a (cartório)	Palhoça	Rua Najla Carone Cuedert, n. 951, Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, 88132-150
	100	029 ^a (cartório)	São José	Av. Beira-Mar de São José, esquina com Luiz Fagundes, Praia Comprida, 88103-500
	100	031 ^a (cartório)	Tijucas	Rua Alexandre Ternes Neto, 144, Centro, 88200-000
	100	053 ^a (cartório)	São João Batista	Rua Ex-Combatente Narciso Cim, 92 – térreo, Centro, 88240-000
	100	067 ^a (cartório)	Santo Amaro da Imperatriz	Rua Pedro Mansur Elias, 25 - sala 01, Centro, 88140-000
	100	110 ^a (anexo - Dep. Multiuso)	Palhoça	Servidão Antônio José Guarezi, 130, Jardim Eldorado, Brejaru, 88117-402
	100	111 ^a (anexo-2)	Florianópolis	Rua Esteves Júnior, n. 157, Centro, 88015-130
	100	115 ^a (homologação)	Florianópolis	Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, 88015-130

Lote	Perfil (taxa de download)	Unidade administrativa	Município	Endereço
6	100	005 ^a (cartório)	Brusque	Rua Humberto Mattioli, 78, Centro, 88350-140
	100	014 ^a (cartório)	Ibirama	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560 - sala térrea, Centro, 89140-000
	100	015 ^a (cartório)	Indaial	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, loja 10, Centro, 89080-063
	100	016 ^a (cartório)	Itajaí	Av. José Eugênio Muller, 406, Centro, 88303-170
	100	026 ^a (cartório)	Rio do Sul	Rua Júlio Roussenq Filho, 265, Jardim América, 89160-000
	100	032 ^a (cartório)	Timbó	Travessa Heinrich Eilers, 172, Centro, 89120-000
	100	039 ^a (cartório)	Ituporanga	Rua João Steffens, 425, Seminário, 88400-000
	100	046 ^a (cartório)	Taió	Rua Padre Eduardo, 600, Padre Eduardo, 89190-000
	100	055 ^a (cartório)	Pomerode	Rua XV de Novembro, n. 700, Fórum Estadual, Centro, 89107-000
	100	056 ^a (cartório)	Balneário Camboriú	Rua 2850, n. 470, Ed. San Salvatore, Centro, 88330-363
	100	057 ^a (cartório)	Trombudo Central	Rua Getúlio Vargas, 411, Cidade Alta, 89176-000

	100	064ª (cartório)	Gaspar	Rua Jackceia de Andrade, n. 66, Sete de Setembro, 89114-820
	100	068ª (cartório)	Balneário Piçarras	Av. Getúlio Vargas, 123, Centro, 88380-000
	100	088ª (cartório)	Blumenau	Praça Victor Konder, n. 60, Centro, 89010-150
	100	091ª (cartório)	Itapema	Av. Nereu Ramos, n. 1180, Centro, 88220-000
	100	106ª (cartório)	Navegantes	Rua Anibal Gaya, n. 525, Centro, 88370-474

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica suprimida a alínea “a” da subcláusula 2.1.1 (Lote 1) do Contrato n. 061/2021, com o respectivo valor mensal de R\$ 1.455,78 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

2.2. A subcláusula 2.1.1, “b”, do Contrato n. 061/2021 passa a dispor a quantidade de 10 (dez) unidades de **100 Mbps**, com o valor mensal de R\$ 2.426,30 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

2.3. Fica suprimida a alínea “a” da subcláusula 2.1.2 (Lote 6) do Contrato n. 061/2021, ficando suprimido o respectivo valor mensal de R\$ 2.715,68 (dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

2.4. A subcláusula 2.1.2, “b”, do Contrato n. 061/2021 passa a dispor a quantidade de 16 (dezesesseis) unidades de **100 Mbps**, com o valor mensal de R\$ 3.950,08 (três mil, novecentos e cinquenta reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. É vedada às partes a utilização, para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo se decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

3.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, em razão da execução do serviço objeto deste Contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes e/ou empregados da Contratada, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônico e residencial, os quais receberão tratamento conforme a legislação, para o cumprimento das atribuições do Contratante.

3.5. A Contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

3.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente relacionado a acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

3.7. A Contratada é responsável, no término do presente contrato, pela devolução dos dados ao Contratante ou pela sua eliminação, quando for o caso, não devendo armazená-los ou repassá-los a terceiros, salvo nas hipóteses de obrigação legal ou contratualmente previstas, devendo, em todo caso, observar os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados.

3.8. Quando for caso de eliminação dos dados, a Contratada deverá informar ao Contratante a realização do procedimento e a metodologia empregada, para confirmar a destinação das informações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 061/2021.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 5 de setembro de 2022.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER
PROCURADORA